



Building a better
working world

Taxalert

Convênio ICMS nº 190/2017
regulamenta disposições e
prazos propostos pela Lei
Complementar nº 186/2021

Maio de 2022

Para outros esclarecimentos relacionados ao tema, nosso time de Tax está à disposição. Entre em contato conosco pelo e-mail ey@br.ey.com.

Publicado em 13 de maio de 2022, o Convênio ICMS nº 68/2022 altera o Convênio ICMS nº 190/2017 para adequá-lo aos termos propostos pela Lei Complementar nº 186/2021, que alterou Lei Complementar nº 160/2017.

Para além da prorrogação do prazo para 31 de dezembro de 2032 aos incentivos fiscais do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) voltados (i) às atividades comerciais, (ii) às atividades portuária e aeroportuária vinculadas ao comércio internacional, (iii) destinados a templos de qualquer culto e a entidades beneficentes de assistência social (Lei Complementar nº 170/2019), bem como (iv) às operações interestaduais com produtos agropecuários e extrativos vegetais in natura, o referido Convênio incluiu ao Convênio ICMS nº 190/2017 dispositivo para disciplinar o mecanismo gradual de redução dos benefícios prorrogados à razão de 20% ao ano, a partir de 1º de janeiro de 2029.

Em complemento, o Convênio ICMS nº 68/2022 autoriza as Unidades Federadas a reinstaurar benefícios fiscais relativos às operações e prestações interestaduais com produtos agropecuários e extrativos vegetais in natura, bem como quanto àqueles destinados a templos de qualquer culto e a entidades beneficentes de assistência social. Conforme a nova redação, a reinstauração dos incentivos fiscais indicados deverá ocorrer até 30 de junho de 2023.

Para mais informações, nossa equipe especializada em incentivos fiscais está à disposição.

EY | Building a better working world

A EY existe para construir um mundo de negócios melhor, ajudando a criar valor no longo prazo para seus clientes, pessoas e sociedade e gerando confiança nos mercados de capitais.

Tendo dados e tecnologia como viabilizadores, equipes diversas da EY em mais de 150 países oferecem confiança por meio da garantia da qualidade e contribuem para o crescimento, transformação e operação de seus clientes.

Com atuação em assurance, consulting, strategy, tax e transactions, as equipes da EY fazem perguntas melhores a fim de encontrarem novas respostas para as questões complexas do mundo atual.

EY se refere à organização global e pode se referir a uma ou mais afiliadas da Ernst & Young Global Limited, cada uma delas uma pessoa jurídica independente. A Ernst & Young Global Limited, companhia britânica limitada por garantia, não presta serviços a clientes. Informações sobre como a EY coleta e utiliza dados pessoais, bem como uma descrição dos direitos individuais de acordo com a legislação de proteção de dados, estão disponíveis em ey.com/privacy. As afiliadas da EY não exercem o direito se essa prática for proibida pelas leis locais. Para mais informações sobre a nossa organização, visite ey.com.

Este comunicado foi emitido pela EYGM Limited, integrante da organização global da EY que também não presta serviços a clientes.

©2022 EYGM Limited.
Todos os direitos reservados.

ey.com.br

Facebook | EYBrasil
Instagram | [eybrasil](https://www.instagram.com/eybrasil)
Twitter | [EY_Brasil](https://twitter.com/EY_Brasil)
LinkedIn | EY
YouTube | EYBrasil